



**DECRETO Nº 167/2025**

Ementa: O Prefeito Municipal de Natividade no uso de suas atribuições legais fixa os preços públicos cobrados pelo Município, pela utilização de alvará eventual da Avenida Amaral Peixoto.

O prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município, para emissão de ALVARÁ EVENTUAL, com fundamentação na **LEI MUNICIPAL 382/2008** para vendedores ambulantes por ocasião da Tradicional Festa de Setembro 2025, que acontecerá na Avenida Amaral Peixoto, Centro, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro do corrente ano, passarão a ser os constantes da tabela abaixo:

<b>ALVARÁ EVENTUAL PARA AVENIDA AMARAL PEIXOTO VENDEDORES AMBULANTES</b>	<b>VALOR UFM</b>
Alimentação/ bebidas	<b>31 U.F.M - metro linear - frente</b>
Drinks	<b>93 U.F.M - metro linear - frente</b>
Bijuterias e brinquedos	<b>30U.F.M - metro linear - frente</b>
Churros e hot dog	<b>30U.F.M - metro linear - frente</b>
<b>A unidade de U.F.M corresponde a R\$ R\$3,1905 - vigente até a data 31/12/2025.</b>	

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade-RJ, 25 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

**Marcos Antônio da Silva Toledo**  
Prefeito Municipal de Natividade - RJ